



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI

EMENDA ADITIVA Nº 5/2026 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117/2026

Acrescenta parágrafo ao art. 231,
constante do art. 2º do Projeto de
Resolução nº 117/2026.

Art. 1º Acrescenta-se, no art. 2º do Projeto de Resolução nº 117/2026, o § 5º ao art. 231, com a seguinte redação:

“Art. 231.

.....

§ 5º De posse do parecer do Tribunal de Contas e da prestação de contas, o Presidente da Câmara deverá, no prazo máximo de vinte dias úteis, incluir a matéria em sessão para leitura e promover o seu regular encaminhamento, nos termos deste Regimento.” (NR)

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo garantir maior celeridade e organização na tramitação das prestações de contas no âmbito do Poder Legislativo.

A ausência de prazo para inclusão da matéria em pauta pode gerar demora injustificada, comprometendo a análise tempestiva de temas relevantes à fiscalização pública.

A fixação de prazo assegura previsibilidade, transparência e eficiência no andamento dos processos, evitando situações de acúmulo e atraso na apreciação das contas.

Cabixi – RO, 30 de março de 2026.

JUCIELI ANDRADE DE CARLI

Vereadora